



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

 SHEILA
SANTOS
ROLIM
18/12/2024 15:25

PROAD N° 5349/2024

Considerando o interesse da Administração na aquisição de material de consumo (itens odontológicos) e descartáveis para o setor de saúde deste Regional, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, doc. 13;

Considerando a regularidade da empresa DENTALMED PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ: 34.698.454/0001-08, perante a Receita Federal/IPGFN/NSS, a Justiça Trabalhista, FGTS, Receita Estadual e a Receita Municipal (docs. 56/58);

Considerando que a Secretaria Jurídico-Administrativa ofertou o Parecer nº 201/2024 (doc. 30), opinando pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, deflagrado sob a modalidade de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei n.14.133/2021, desde que seja refeita a pesquisa de preços, conforme considerações constantes do subitem 3.2 desta fundamentação e sejam observados os apontamentos destacados em vermelho na Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica;

Considerando que a pesquisa de preços, conforme considerações constantes do subitem 3.2, foi refeita (docs. 35/39);

Considerando a informação da Secretaria de Orçamento e Finanças no sentido de que há disponibilidade orçamentária para custear a pretendida aquisição (doc. 27), declaro que a presente despesa está adequada orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Autorizo, na forma prevista no art. 72, inciso VIII, a contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Importante destacar que restou dispensado o termo contratual dado que a nota de empenho, uma vez expedida, em conjunto com o Termo de Referência, empresta os mesmos efeitos do referido termo, tal como disposto no art. 95, I, da Lei n. 14.133/2021.

À Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da nota de empenho.

Após a assinatura os autos devem ser encaminhados à Secretaria de Administração para as providências necessárias ao prosseguimento da contratação, constantes no Ato TRT 19ª nº 103/2022, fluxo A3, ressaltando a necessidade de publicação da presente dispensa no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Maceió, 18.12.2024.

SHEILA ROLIM
Ordenadora de Despesas Substituta